SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.358, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a decisão dessa Pasta de liberar as Delegacias Regionais do Trabalho para contratação de ONG que dão cursos de capacitação do Programa Primeiro Emprego.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego:

1) O Ministério do Trabalho e Emprego está autorizando as suas Delegacias Regionais do Trabalho a contratarem Organizações Não-Governamentais para darem capacitação no âmbito do Programa Primeiro Emprego?

2) O ato normativo que autorizou essas contratações encontra-se fundamentado em qual normativo hierarquicamente superior?

3) Quantas Organizações Não-Governamentais foram contratadas diretamente por Delegacias Regionais, até o momento?

4) Encaminhar relação com as ONG contratadas em cada DRT e os respectivos valores recebidos por elas.

Justificação

O jornal **Correio Braziliense** de 28 de setembro de 2004 publicou matéria sob o titulo "Ciúmes, ciúmes de você", mostrando que o Ministro do Trabalho teria autorizado as Delegacias Regionais do Trabalho a contratar Organizações Não-Governamentais para ministrar cursos de capacitação no âmbito do Programa Primeiro Emprego. Segundo a reportagem, antes dessa medida somente os Estados, por meio de seus Secretários Estaduais de Trabalho, poderiam promover essas parcerias.

O Ministro justifica tal decisão alegando que a intenção seria oferecer mais facilidade para que os jovens participem dos cursos. No entanto, a possibilidade de uso político e eleitoral não pode ser descartada e, portanto, deve ser fiscalizada.

Assim, o presente requerimento tem a finalidade de buscar os devidos esclarecimentos sobre o assunto, em cumprimento às prerrogativas de órgão fiscalizador do Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 04 - 11 - 2004

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:18207 / 2004